



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI N. 0023353-84.2019.6.17.8000

SEI N. 0001129-55.2019.6.17.8000 (originário)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 27/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado TRE-PE, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15 portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.040.896/0001-59, com endereço na Praça Professor Agamenon Magalhães, n. 56, Centro, Ipubi-PE, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu prefeito, João Marcos Siqueira Torres, inscrito no CPF/MF sob o n. 0*4.***.***-19, e portador da Carteira de Identidade n. 6*9.***1 SDS/PE.

RESOLVEM

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo SEI 0001129-55.2019.6.17.8000 e SEI n. 0023353-84.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 133ª Zona Eleitoral, com sede na Rua 25 de Abril, 226 Centro, CEP: 56.250-000, Trindade-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I - os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE-PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II - fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III - os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastrado/revisão de dados e coleta biométrica);

IV - os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V - eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será da data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I - capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II - manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III - a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício.

IV - definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato.

V - supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **Município** compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, no período da data de assinatura do contrato a 30 de junho de 2026, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do **TRE-PE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

I - quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

II - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2014 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-geral

MUNICÍPIO DE IPUBI/PE

João Marcos Siqueira Torres
Prefeito

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES

DADOS CADASTRAIS

a) Proponente

Órgão/Instituição Proponente/Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE		CNPJ 11.040.896/0001-59		
Endereço Praça Professor Agamenon Magalhães, 56. Centro. Ipubi-PE				
Cidade IPUBI	UF PE	CEP 56.260-000	(DDD) Telefone/Fax 87 3881 1156	E.A. Municipal
Nome do Responsável pela Instituição João Marcos Siqueira Torres			CPF 0*4.***.***-19	
R.G./Órgão Exp. 6*9.***1 SDP/PE	Cargo Prefeito	Função		Matrícula
Endereço Completo Praça Professor Agamenon Magalhães, 56. Centro. Ipubi-PE			CEP 56.260-000	

a) **Participe**

Órgão/Instituição Proponente/Concedente Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		CNPJ 05.790.065/0001/00		
Endereço Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby				
Cidade Recife	UF PE	CEP 52010-904	(DDD) Telefone/Fax 81 _____	E.A. Federal
Nome do Responsável pela Instituição Orson Santiago Lemos			CPF 5*1.***.***-15	
R.G./Órgão Exp. 3*9***9 SSP/PE	Cargo Diretor Geral	Função	Matrícula Não é o caso	
Endereço Completo Governador Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby Recife/PE			CEP 52010-904	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	30 DE JUNHO DE 2026

Identificação do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de IPUBI-PE que compõe o ciclo de 2025.

Justificativa da Proposição

A Prefeitura Municipal de IPUBI-PE- contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município.

Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo do Serviço	Etapas do Serviço	Especificações das etapas	Indicador Físico	Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		I- Consiste em recepcionar o eleitor em balcão, ou abordá-lo na fila para: <i>I.1. distribuir fichas, formulários e senhas, quando for o caso;</i> <i>I.2. verificar os requisitos documentais necessários ao atendimento;</i> <i>I.3. prover ao eleitor as informações e</i>				

<p>Auxiliar nas atividades de cadastramento biométrico da Justiça Eleitoral/PE junto ao eleitorado do Município, observando a carga horária prevista de até 6 horas diárias e 30 semanais.</p>	<p>I- Triagem; II- Digitação de Dados e Coleta Biométrica; III Finalização.</p>	<p><i>fazer os encaminhamentos devidos</i></p> <p>II- Consiste em acessar o Sistema de Cadastro Nacional (ELO) para:</p> <p><i>II.1. cadastrar/revisar os dados qualificadores dos eleitores (nome, endereço, filiação, etc)</i></p> <p><i>II.2. coletar assinatura digital;</i></p> <p><i>II.3. coletar foto do eleitor;</i></p> <p><i>II.4. coletar digitais.</i></p> <p>III- Consiste em encerrar e encaminhar os lotes de RAEs no sistema Elo para processamento pelo TSE.</p>	<p>A avaliação do trabalho dar-se-á pelo quantitativo de eleitores que realizarão cadastramento biométrico no município.</p>	<p>Em torno de 5 (Cinco) funcionários, a serem disponibilizados para os trabalhos no Cartório/Posto de Atendimento Eleitoral do município.</p>	<p>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</p>	<p>30/06/2026</p>
--	---	--	--	--	---------------------------------------	-------------------

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasso de recursos financeiros.

DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

João Marcos Siqueira Torres
Prefeito de IPUBI/PE

Orson Santiago Lemos
Diretor-geral do TRE/PE



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3013985** e o código CRC **89D6BCD1**.

28	Formulário com impressão em policromia em 01 (uma) face	80.000	UND	0,11
59	Formulário com impressão em preto nas 02 (duas) faces	40.000	UND	0,11
60	Formulário com impressão em policromia nas 02 (duas) faces	40.000	UND	0,11
61	Folder Divulgação	40.000	UND	0,11

Ata de Registro de Preço:	Nº 039/2025	SEI Nº	0002050-42.2024.6.04.0000-SAO	
Órgão Gerenciador:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS			
Empresa:	JBCONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI			
CNPJ:	24.698.829/0001-78	Vigência:	De 07/08/2025 a 07/08/2026	
ITEM	Descrição	Saldo Da Ata	UND	V. Atualizado (R\$)
51	Cartão de Prioridade	40.000	UND	0,07

Ata de Registro de Preço:	Nº 041/2025	SEI Nº	0002050-42.2024.6.04.0000-SAO	
Órgão Gerenciador:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS			
Empresa:	PRINT SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS GRAFICOS LTDA			
CNPJ:	47.139.315/0001-88	Vigência:	De 07/08/2025 a 07/08/2026	
ITEM	Descrição	Saldo Da Ata	UND	V. Atualizado (R\$)
22	Identificação de Sacola de Mesário	11.000	UND	0,16
24	Formulário para Arquivamento de Boletins de Urna e de Justificativa Eleitoral	24.000	UND	0,16
25	Formulário para Divulgação de Resumo da Zerésima e Boletins de Urna	24.000	UND	0,17
29	Lista de Candidatos (2º Turno)	7.000	UND	0,09
53	Cartaz Transporte Gratuito Formato A2	16.000	UND	0,35
54	Cartaz Transporte Gratuito Formato A3	10.000	UND	0,21
55	Cartaz a Serviço da Justiça Eleitoral Formato A2	10.000	UND	0,35

Ata de Registro de Preço:	Nº 042/2025	SEI Nº	0002050-42.2024.6.04.0000-SAO	
Órgão Gerenciador:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS			
Empresa:	PRISMA PAPELARIA LTDA			
CNPJ:	28.076.288/0001-05	Vigência:	De 07/08/2025 a 07/08/2026	
ITEM	Descrição	Saldo Da Ata	UND	V. Atualizado (R\$)
21	Envelope para Transporte de Mídia de Resultado e Boletim de Urna	24.000	UND	0,61

Manaus (AM), 11 de Agosto de 2025. Cynthia Edwards Mouta, Diretora-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 070003

Número do Contrato: 39/2022.
Nº Processo: 0001099-48.2024.6.04.0000.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratado: 13.366.314/0001-54 - GRIFON SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Alteração do texto do caput da cláusula terceira (do preço e da forma de pagamento) do contrato nº 39/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 871.961,40. Data de Assinatura: 07/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 90015/2025. SEI Nº. 0004832-05.2025.6.27.8000. OBJETO: licitação na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes (armários e mesas), para suprir as necessidades da área de vivência do Depósito de Urnas de São Luís (COUSE/SEMDU/SEADU) - ARP nº 15/2025: J LEMOS DE CARVALHO (CNPJ: 12.294.602/0001-88); Item 1- Quant.: 4; Valor Unitário: R\$ 3.105,00; Item 3- Quant.: 20; Valor Unitário: R\$ 719,00. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, e estará disponível no sítio <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luís, 8 de agosto de 2025.
PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 15/2025 - UASG 070019

Nº Processo: SEI 0001220-65.2025.6.16.8000.
Não se Aplica Nº 1/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 77.538.510/0001-41 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA. Objeto: Acompanhamento e fomento ao cumprimento da obrigação das agremiações partidárias destinarem verbas do fundo partidário para a promoção e difusão da participação política das mulheres. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 05/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2025).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 16/2025 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 33858/2022.
Não se Aplica Nº 1/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 77.821.841/0001-94 - PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA. Objeto: Disponibilização ao TRE-PR de cadastro e informações relativas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica ou familiar, pelo TJPR, por meio dos juízos estaduais com competência na matéria de violência

doméstica e familiar contra a mulher, para fins de atendimento ao art. 25, § 9º, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de percentual mínimo de vagas em contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para mulheres que se encontrem nessa situação. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 24/2025. SEI n. 23353-84.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Ipubi/PE. CNPJ n. 11.040.896/0001-59. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 53 m², Praça Professor Agamenom Magalhães, s/n - Centro, CEP: 56.260-000, Ipubi-PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, João Marcos Siqueira Torres, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 27/2025. SEI n. 23353-84.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Ipubi/PE. CNPJ n. 11.040.896/0001-59. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 133ª Zona Eleitoral, com sede na Rua 25 de Abril, 226 Centro, CEP: 56.250-000, Trindade/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, João Marcos Siqueira Torres, Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 070008

Número do Contrato: 69/2020.

Nº Processo: 06838/2020.

Pregão. Nº 83/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 27.189.662/0001-08 - INOVAR SERVICOS CORPORATIVOS LTDA. Objeto: Fica registrada a repactuação de preços do contrato nº 69/2020-tre/rn, com base na convenção coletiva de trabalho 2025/2025 (registro mte: rn000009/2025. Vigência: 01/01/2025 a 01/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 865.660,30. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO 8/2023, assinado em 07/08/2025. Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n. 76.535.764/0001-43. Objetos: 1) Registrar o 1º reajuste ao valor do Contrato 08/2023/TRE-RO no percentual de 5,19%, decorrente da variação acumulada do IPCA - Acumulado, aferido no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de outubro de 2023; 2) Registrar o 2º reajuste ao valor do Contrato 08/2023 no percentual de 4,42%, decorrente da variação acumulada do IPCA - Acumulado, aferido no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de outubro de 2024; 3) Registrar o acréscimo contratual no percentual de 24,72% sobre o valor estimado do Contrato 08/2023, correspondente ao valor de R\$ 437.416,26; 4) Incluir o item XIX na Cláusula Décima Contrato 08/2023, para inclusão de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução nº 31/2023/TRE-RO; 5) Incluir o item XX na Cláusula Décima do Contrato 08/2023, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO 3, de 11 de setembro de 2024; 6) Incluir o Parágrafo Único na Cláusula Segunda do Contrato. 08/2023, para a inclusão de disposição contratual sobre regra resolutive, em cumprimento ao DESPACHO 760/2025- PRES/DG/GABDG. Valor Total estimado do Termo Aditivo: R\$ 595.901,36. Fundamentação: Artigo 40, XI e Art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 08/2023 (reajustes); artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93, Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do contrato originário (acréscimo); e no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (inclusão de cláusula/alteração). Ato de Autorização Despacho nº 592 e nº 760/2025 - PRES/DG/GABDG. Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e MAURO DUTRA JUNIOR. Processo SEI n. 0001016-92.2021.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: 0046841-19.2019.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 85/2019 - ZE: 253ª - Termo Aditivo: 4º - LOCADOR: ANTONIO JOSÉ ALVES ALMENDRA - OBJETO: formalizar a alteração do polo ativo da locação em razão da mudança de titularidade do imóvel locado, das pessoas físicas Antonio José Alves Almendra e Françoise Christine Martins Rodrigues Almendra, para a pessoa jurídica AR 4 PARTICIPAÇÕES LTDA.; formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/09/2025 a 31/08/2027; consignar a atualização do valor total do contrato, bem como o valor mensal em decorrência dos reajustes aplicados em 01/09/2023 e 01/09/2024 a partir de 01/09/2025; - VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.043.559,60 - VIGÊNCIA: de 01/09/2019 a 31/08/2027 - DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025 - SIGNATÁRIOS: Cláudio Cristiano Abreu Corrêa, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; e Antonio José Alves Almendra, locador.

